

- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização de execução do contrato.

**Art. 4º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados/Recebimento de materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art 7º** - A atribuição de fiscal do contrato não será renumerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, **com efeitos retroativos ao dia 10/07/2023.**

Parnamirim, 20 de Julho de 2023.

**Kátia Carvalho de Lima**  
Vice-Prefeita

## EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - GAVIP / CS BRASIL FROTAS S/A. - CNPJ Nº 27.595.780/0001-16, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do gabinete da vice-prefeita – Valor Global: R\$ 44.941,08 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oito centavos) - **RECURSOS:** 02.002.04.122.0002.2902 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 15000000 – Recursos próprios. – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 meses.

Parnamirim/RN, 20 de Julho de 2023

**KÁTIA CARVALHO DE LIMA**  
Vice-prefeita

**SEPLAF**  
Secretaria de Planejamento e Finanças

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/SEPLAF

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS, SENDO 02 (DUAS) NO BAIRRO DE BELA PARNAMIRIM E 01 (UMA) NO BAIRRO DE CIDADE VERDE, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.** O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com) e pelo Portal da Transparência, no site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) a partir do dia 24 de julho de 2023. A sessão de recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação será realizada às 09h00min do dia 24 de agosto de 2023, no auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2023.

**A Comissão**